N.° 13. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo N. o 267 Diario rua Direita 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SABBADO 17 DE JANEIRO. *S. Antaõ Ab.*

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux
MORALE UNIVERSELLE

Preamar as 2 horas e 6 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

FAÇAÕ-ME o favor de inserir no seu Diario a Petiçaõ que faço chegar ao conhecimento da Illustrissima Camara da mesma maneira como ella fez chegar ao conhecimento do Publico o seu Edital para a fectura Eleiçaõ da Camara, e Juizes de Paz designada pela nova Lei a este respeito sancionada.

Deos Guarde a Vms. por muitos annos.

Seu Venerador e Criado.

O Amigo da Boa Ordem.

Illustrissimos Srs. Presidente e Vereadores.

Com o respeito devido as Estações instituidas pelas Leis, a contento do Soberano Cheffe da Naçaõ. Diz hum Cidadaõ Supplicante que tendo VV. mm. pelo Diario N.° 11, participado ao Publico das Eleições fecturas, na forma de hum Edital em que determinaõ aos moradores das Freguezias desta Cidade, e seu Termo, que na primeira Dominga do mez de Fevereiro, se hade proceder nas Elleições conforme determina a citada Lei, (referencia do Officio do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Prezidente de 30 de Dezembro do anno p. p. remetido a VV. mm ; que sò se contentaraõ em dizer Art. 1.° da Lei do 1.° de Outubro, Instruções do 1.° de Dezembro do anno p. p., e Art. 5.° na forma das Instrucções das Camaras ; e como ao Suplicante da mesma maneira muitos que devem votar, naõ lhes sobraõ dinheiros, para comprar Leis, nem serem assignantes dos Diarios, para se saber o que nelles se tem escrito a este respeito, e o Suplicante pença ser muito religiosamente do dever das Camaras instruir aos Povos dos seus Destrictos, o que querem que estes façaõ em ordem, para a observancia das Leis, sem haverem ambiguidades nem laconismos que deixem brexa para as caballas, e nem transgreções que se tornem em procedimentos injuativos, como tem acontecido, tudo pela falta de instrucções em tempos competentes da Illustrissima Camara; cumpre por tanto que VV. mm. dêm aos seus concidadaos as seguintes declarações, 1.° de que maneira os Srs. Juizes de Paz occupadissimos com as partes devem em taõ curto espaço dar hum rol exacto das Pessoas das suas Freguezias sem ometir o que deve votar, nem incluir o que naõ deve; 2.° onde deve ser o lugar da votaçaõ que acomode o Povo, se todos em hum ponto, ou se por Freguezias na forma das Eleições Eleitoraes; 3.° a pena que a Lei impõem quem devendo votar deixar de o fazer, ou votando naõ o devendo, por naõ estar na Lei; 4.° Quantos Veriadores cada hum deve levar no seu rol, e por quantos tempos exercem as suas funçoes; 5.° se as nomeações de Juizes de Paz e Supplentes saõ pelos votos geraes para todas as Freguezias do Destricto da Camara, ou seos habitantes de cada huma dellas elegem os Juizes de sua Parochia; 6.° e ultimo que estes Editaes sejam por pregaõ em voz alta pelo Porteiro, em prezença do Alcaide com o seu Escrivaõ em todos os lugares Publicos, e afixados nas esquinas, como antigamente hera pratica, a fim de que ninguem se chame a ignorancia, (no cazo de haver pena por pequena que seja.) He assim Illustrissimos Srs. que essa Camara cumprirà os seus deveres, fazendo esta declaraçaõ mui solemne, e com toda a Publicidade, e naõ pela chicana do costume adoptado, ou do Diario somente, em materia nova e estranha ao conhecimento Publico; para naõ ficar o Povo na mesma obscuridade em que estava, e sugeitos, huns, a fazerem o que outros bem ou mal lhes aconselhaõ: a requesiçaõ do Suplican-

tudos, e de conducta civil, e moral para serem examinados na forma prereripta pela mencionada Ley.

Secretaria do Governo de Pernambuco 15 de Janeiro de 1829.

Vicente Thomáz Pires de Figueredo Camargo.
Secretario do Governo.

FABULAS.

Era huma vez hum dia, e era n'huma terra, e nella viviaõ Burros, e Cavallos: e eis que hum dia hum Cavallo, todo elle ricamente ajaezado. se encontrou com hum Burro, antigo conhecido, e que carregava cargas pezadas de moleiro, e naõ lhe faltando páu: o Cavallo fingindo que o naõ conhecia, e passando, altivamente lhe diz, arreda-te, e dai lugar, vil animal! A hum taõ nobre como eu: o burro manso, e paciente, como saõ todos os burros, em quãto naõ amuaõ; arredou-se, e sacodio as orelhas, vendo o orgulho do seu antigo camarada de pasto. Passados alguns tempos, acconteceo que o burro, passando para mão de melhor senhor, encontra-se com o Cavallo, a quem a disgraça de perder hum olho, havia tornado objecto de desprezo de seo amo, que por isso o vendêra a hum carvoeiro: o burro reconhecendo o amigo velho lhe diz: entaõ como he isso? Que disgraça foi essa? Como viestes aqui parar? Ao que o Cavallo respondeo, contando lhe a singularidade da sua disgraça: a isto o burro replicou sizudamente, amigo! Quando se contar do nosso caso, haõ de os animaes todos, e especialmente os Cavallos, e os Burros, conhecer quanto he arriscado, e precario fiar-se a gente n'hum momento de vaidade, e de brio, e ainda mais quando se serve a quem, no uso que faz de nós, só se lembra transitoriamente do prestimo, e do merecimento.

Dizem que Esopo escrevêra esta Fabula para os homens na Sociedade; mas ella he mui espectalmente applicavel na sua moralidade ás Cortes dos Reis, e quando naõ diga-o o *Censor*.

Era huma vez hum dia e isto foi n'huma terra em que viviaõ homens, e Satiros; e estes andavaõ embrenhados nos Mattos; aquelles viviaõ mais no Povoado. E perdendo-se hum dia hum homem que havia hido trabalhar ao matto, andou, e tornou a andar, já de noite, a ver se dava com pouso: e fazia muito frio: e enxergou finalmente o homem huma luz, e caminhando para ella deo com a Choupana de hum Satiro: e pedio hospedagem contra a Fome e o Frio, que o acabrunhavaõ: O Satiro desempenhando as Leis da Hospitalidade, recebeo bem o homem, e tratou de o fazer comer, e socegar. E observou que o homem, que estava com frio, bafejava, as mãos; e perguntou-lhe porque bafejava, o homem respondeo que éra para aquecer: e logo dahi a pouco veio a Cea, e puzeraõ-se ambos a cear. E o homem que estava com fome, quiz comer; e como estivesse a comida quente, soprava o comer. O Satiro que o observára, perguntou-lhe porque soprava; ao que o homem respondeo, que era para esfriar o comer; a isto o Satiro dando hum grande cavaco exclama: pois vós com a mesma boca com que bafejaes o frio, sopraes o calor! Meu amigo, eu vos queria offerecer minha amizade, assim como vos prestei hospitalidade; mas naõ póde ser meo amigo, quem sopra frio, e calor pela mesma boca.

Forte pena, leitores, naõ estar em Campo o Censor! eu queria que elle nos dissesse qual hade ser a sorte daquelles que soprando em 1821 com as Cortes de Portugal; soprando depois com os Andradas, e depois nos tempos da Queda da Constituinte, e hoje bafejando com mil modos, tiverem de ser reconhecidos por Aquelle que os Hospedou, e que de certo nunca lhes Poderá Prestar sua amizade, embora lhes tenha prestado Hospitalidade, e lhes tenha dado pouzo.

(*A Malagueta*)

Avizos Particulares.

1 A pessoa que anunciou no Diario N.° 11 querer comprar huma molata com as abelidades que declarou dirija-se a Pracinha do Livramento N.° 21 2.° andar.

2 Qual quer Negociente Extrangeiro que quizer hum Caxeiro de escripta, que escreve certo a lingoa Portugueza, falla alguma couza o Francez, e o traduz bem, anuncie por este Diario.

3 F. V. da Silva participa pela terceira e ultima vez que a sua rifa se hade concluir no dia anunciado de 19 do corrente, assim como pede a todos que tiverem bilhetes hajaõ de ver o plano da reforma nas maõs de quem ouveraõ os bilhetes, ou que me façaõ o favor mandar busca-lo na caza de minha rezidencia, pois que naõ posso adevinhar quem possue bilhetes meus pois que no cazo contrario considerava ser do meu dever mandar-lho a sua caza como tenho feito a todos de que tive noticia.

4 Antonio da Silva Pereira e Companhia novamente, fazem Publico aquellas pessoas que tem bilhetes da sua rifa comprados por mil reis, e que ainda naõ foraõ receber ou-

te he pelo bem geral, e exacta observancia da Lei; e por isso

Pede a VV. mm. que se
Dignem assim os instruir.

E R. J.

Instrucções, que o Guarda Mór da Saude deste Porto deve pôr em pratica, em quãto durar a existencia da peste nos Portos do Mediterraneo, e se naõ ordenar o contrario.

1.ª A' toda e qualquer Embarcaçaõ Mercantil, ou de Guerra, Nacional, ou Estrangeira, que entrar neste Porto, vindõ em direitura, ou por escalla, dos Portos do Mediterraneo, ou Levante, incluso o de Gibraltar, ordenará seis dias de quarentena para exame, e observaçaõ: igual quarentena devem soffrer todas as Embarcações, vindas d'outros Portos, que as communicarem, ou por ellas forem communicadas e qualquer navio de corso.

2.ª As quarentenas, que se mandaõ impôr ás Embarcações pelo simples facto de terem tido communicaçaõ com outras de suspeita, naõ teraõ effeito, quando se provar, que esta consistio somente em se fallarem de parte á parte, sem que houvesse introduçaõ de fazendas, ou ingresso de pessoas.

3.ª No caso de se offerecer suspeita sobre alguma Embarcaçaõ, que esteja fóra dos casos sobreditos, passará este por huma quarentena de trez dias, para, dentro deste tempo, se poderem fazer as averiguações necessarias.

4.ª As Embarcações, que vierem de Portos suspeitos, deveráõ receber Guardas da saude, que seraõ sempre dous para cada Embarçaçaõ, em rasaõ da vigilancia que deve haver, para que, quando hum dormir, esteja o outro alerta, e em vigia.

5.ª Os Guardas, que entrarem em tal serviço, levaráõ comsigo a roupa, que lhes for necessaria para seu uso, e teraõ cuidado, de que naõ saia da Embarcaçaõ pessoa alguma, nem fazendas, roupas, vestidos, papeis, animaes, nem entrem pessôas, ou cousas, que tornem á sahir, e no de entrarem lhes obstaráõ a subida, até que o navio seja desempedido: a nomeaçaõ dos Guardas, para tal serviço, será feita pelo Guarda Mór, por escala.

6.ª Logo que qualquer Embarcaçaõ ficar impedida pelos Officiaes da Saúde, o Guarda Mór lhe ordenará, que levante no mastro de Prôa huma Bandeira amarella, como signal, para que o navio de Guerra destinado á manter a Policia de Saude nesta Porto, e a Fortaleza, que serve de registo, tenhaõ perfeito conhecimento do estado do navio, e embaracem que outras Embarcações com elle atraquem.

7.ª Logo que o Navio for desempedido, e tiver pratica, o Guarda Mór mandará arriar a Bandeira amarella da Prôa, e fará que o navio ice sua Bandeira na Pôpa.

8.ª Quando qualquer Embarcaçaõ tiver logo livre pratica pelos Officiaes da Saúde, o Guarda Mór ordenará á Embarcaçaõ, que ice sua Bandeira no mastro de Prôa, como signal, que naõ está impedida.

9.ª O Guarda Mór da Saúde, de accordo com os professores de Saúde, tomará todas as medidas, que julgar necessarias em casos extraordinarios, e imprevistos, communicando logo tudo por escripto ao Provedor Mór, para decidir o que julgar conveniente immediatamente, ou representar à Secretaria respectiva, se assim o julgar necessario.

10.ª O Guarda Mór constrangerá todos os Officiaes, e Empregados a estarem em actividade, e sempre promptos para o serviço, de maneira que naõ haja demora na promptidaõ, com que as visitas devem ser feitas; e ficará responsavel por todo o descuido, ou omissaõ, que tiver no cumprimento de seus deveres, ou tolerancia com seus subalternos.

Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 11 de Novembro de 1828. = Theodoro Joze Biancardi.
Está Conforme.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.
Secretario do Governo.

EDITAL.

Tendo resolvido o Conselho do Governo, que do dia 10 de Fevereiro proximo futuro em diante se procedessem os exames para todas as Cadeiras de Primeiras Letras da Provincia, cujos Mestres actuaes ainda naõ foraõ examinados, como determina a Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827, e que se achaõ em concurso por Editaes de 25 de Junho, e 2 de Outubro do anno passado; S. Ex. o Sr. Presidente manda fazer publico para o conhecimento de todos, que se consideraõ vagas as Cadeiras mencionadas nos supraditos Editaes com excepçaõ das das trez Freguezias desta Cidade, das de Olinda, Povoaçaõ do Rio Formozo, e Freguezia da Varzea. Por tanto todos os Cidadãos Brasileiros, que se quizerem oppôr a qualquer dellas deveraõ comparecer no dia marcado com seus requerimentos instruidos com documentos legaes de seus es-

tra igual porçaõ a que compraraõ, o façaõ sem falta até o dia 27 do corrente, pois que a 28 impreterivelmente andaõ as rodas no lugar jà anunciado, ficando o Respeitavel Publico certo no anuncio dos anunciantes feito em o Diario N.° 7 do corrente anno, assim como fazem lembrar que poucos bilhetes restaõ para vender.

Leilaõ.

5 Que pertende fazer Nicolaus Otto Bieber d'huma pequena porçaõ de Passas novas, e Cominhos em saccas: segunda feira 19 de Janeiro pelas 10 horas da manhã no Cais da Alfandega.

Arrenda-se.

6 O officio de primeiro Tabeliaõ do Publico Judicial, e Notas, Escrivaõ do Crime, e Civel. Camara, e mais annêxos da Villa do Cabo de S. Agostinho desta Comarca: os pertendentes dirijaõ-se a rua Nova D. 22.

7 Hum sitio no aterrinho do Jiquiá adiante dos Afogados, com boa casa de vivenda, com comodo para vaccas de leite, e alguns coqueiros: quem o pertender entenda-se com Manoel Gonçalves Servina, morador no mesmo sitio.

Compra-se.

8 Escravos, e huma escrava cuzinheira, engomadeira, e costureira: quem os tiver anuncie por este Diario.

Perdeu-se.

9 Huns sinetes de relojo com duas carolinas lapidadas e huma pessinha tudo de ouro, da passagem do Caldereiro até Bellem, pelos dias Santos da festa, quem os achou e os queira restituir dirija-se a rua do Vigario Armazem N.° 629 que será bem recompençado; adverte-se que ouveraõ de cahir espalhados por sahir pela argola que os prendia, e por isso sendo que alguem tenha achado qualquer das ditas pessas pode entregala que será igualmente recompençado.

Vende-se.

10 Sagú da primeira sorte a 640 rs. a libra, sevadinha de França nova 160 rs. a libra, papel azul aparado de muito boa qualidade a 2560 rs. a resma: na rua do Rozario que vai para o quartel da Policia D. 9.

11 A posse de hum pedaço de terreno no Aterro dos Afogados no citio denominado piraõ gordo: na rua do Crespo loja D. 8.

12 Simentes de ortalicia vindas proximamente da Ilha de S. Miguel: na rua do Rozario botica de Joaõ Pereira da Silveira.

13 Huma padaria com todos os seus pertences cita na rua Direita, ou alluga se: na rua da Sanzalla velha N.° 27.

14 Assucar refinado de superior qualidade, pelo groço, e miudo a preço comodo: na rua Direita defronte de N. S. do Terço D. 65.

15 Hum escravo proprio para serviço de campo: na rua do Livramento Loja de fazendas D. 4.

16 Hum moleque, naçaõ Benguella de 12 a 14 annos, e sem vicios: na mesma loja acima.

17 Lenços, mantas, chales, e vestidos tudo de touquim e diferentes cores, vestidos finos brancos bordados a 6000 rs., lós pretos para Senhoras, lenços finos brancos bordados a 6400 a duzia, ditos lizos, cassas lizas finas, chapeos Portuguezes de Borges numeros 5, 6, e 7, madapolaõ muito fino para 300 a jarda, e outras muitas fazendas: na rua do Livramento loja D. 23.

Escravos Fugidos.

18 Pedro, naçaõ congo, reprezenta ter de idade 26 annos, he capinheiro, estatura baixa, sem dentes em sima, com huma falta de cabellos no alto da cabeça, e olhos avermelhados, fugido no dia 9 do corrente: os aprehendedores levem-o a rua do Livramento D. 18.

19 Quatro escravos novos, do gentio de Angolla, com baetas encarnadas, e chapeos de palha, fugidos no dia 13 do corrente do Engenho velho de S. Amaro de Jaboataõ: os aprehendedores levem-os ao dito Engenho, ou no Recife na rua da Aurora N.° 5.

20 Marcelina, crioula, baixa, reprezenta ter 20 annos, e levou saia de chira azul, fugida em principio do corrente mez do Engenho Meguahipe de baixo: os aprehendedores levem-a ao dito Engenho, ou a Joze Antonio Gomes Junior rua da Cruz N.° 13 que he seu Sr. e promete proceder com o rigor da Lei a quem a tiver recolhida em caza.

Avizo Particular.

21 Joze Higino de Miranda partecipa a todos os Srs. que compraraõ Bilhetes da sua rifa, que o anuncio inserido no Diario de 15 do corrente, foi feito por engano, e que a dita rifa correrá com a Loteria do Seminario de Olinda; igualmente faz publico que só elle fica responsavel pela entrega dos respectivos premios, a quem por sorte pertencer.

Pernambuco na Tipografia do Diario.